

DIEHL, SWEDENBERGER BARBOSA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS, MARIA DO CARMO BEZERRA, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, REJANE PIRES DE SOUZA, FÁBIO PAIÃO CORREIA SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARA VIEGAS, REGINA MARIA AMARAL, GUSTAVO PONCE DE LEON, ELI DE DEUS ALMEIDA, RIANE FREITAS PAZ FALCÃO, PAULO HENRIQUE PARANHOS, ALBERTO ALVES DE FARIA, SALVIANO GUIMARAES, ADEMIR ARAÚJO SANTANA, PAULO ROBERTO MUNIZ, JÚLIO CESAR PERES, ANTONIO FRANCISCO BARBOSZA, SIGEFREDO VANSCONCELOS, JUSCELINO FRANÇA LOPO, FRANCISCO EERTO DE ARAÚJO, JÚNIA BITTENCOURT, JOÃO OSÓRIO DA SILVA, PERSIO MARCO ANTONIO, PAULO HENRIQUE PARANHOS, REGINA MARIA AMARAL..

Brasília/DF, 26 de setembro de 2013.
GERALDO MAGELA
Presidente Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Presidente, o qual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 11 - Anexo II do Decreto nº. 28.292, de 19 de setembro de 2007, e visando ratificar as deliberações decorrentes na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo realizada no dia 28 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio financeiro ao Projeto denominado “Consolidação e Informatização da Legislação Ambiental Aplicável ao Distrito Federal”, proposto pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – SEMARH/DF, de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator Luiz Carlos de Albuquerque Maranhão, conforme caracterizado no Processo n.º 393.000.107/2013.

Art. 2º A proposta tem por escopo a contratação de serviços de consultoria para a elaboração do trabalho objeto Projeto em questão, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 651.297,00 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO LIMA
Vice Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de setembro de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, destinado a elaborar Projeto Básico, com vistas a processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação da estrutura predial das instalações de todas as Unidades da SEJUS, designada pela Ordem de Serviço nº 73, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº 137, de 04 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JEFFERSON RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA**

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 15,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, e considerando os elementos comprobatórios do pagamento indevido dos créditos de natureza tributária, constantes dos respectivos processos administrativos, DECIDE: DEFERIR os pedi-

dos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício e Valor Atualizado (R\$): 361.001165/2013, REGINALDO BATISTA DOS SANTOS, 550.042.025-91, TEO – 2012, R\$ 598,25; 361.001842/2013, ANGELA AUGUSTA DE FREITAS, TEO – 2012, R\$ 174,88; 361.001841/2013, LUIZ CARLOS CUNHA DE LAYA, TEO – 2012, R\$ 93,37.

Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 44,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII, IX e XI, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados e, por conseguinte, declarar a exclusão dos respectivos créditos tributários, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.001423/2013, JNANA MANDIRAM, TFE – 2013 e SUBSEQUENTES, TEO – 2013 e SUBSEQUENTES; 361.003288/2012, TFE – 2013 e SUBSEQUENTES; 361.001424/2013 GRUPO ESPIRITA CARIDADE, TFE – 2013 e SUBSEQUENTES.

Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

**DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 45,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.001860/2011, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, TFE – EVENTUAL 2011; 361.001203/2013, JBNJ CONFECÇÕES LTDA, TFE – 2012; 361.003280/2012, CHI YU-ME, TFE – 2012; 361.000481/2012, MEMORA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, TFE – 2012; 361.001495/2012, EDNA CO-ELHO LINHARES-ME, TFE – 2012; 361001201/2012, MAURO FIRMINO DA SILVA, TFE – 2012; 361003018/2012, CASSUCA BENEVIDES PRODUÇÃO DE CONTEUDO EIRELI, TFE – 2012, 361003288/2012; ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DO NOVO MUNDO, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012, TEO – 2009 e 2010; 361.001423/2013, JNANA MANDIRAM, TFE – 2011 e 2012, TEO – 2011 e 2012.

Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

MARCELO BATISTA GOMES

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 450-001106/2011, 984366, CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASILIA, 00.105.323/0001-40; 450-000095/2012, 1100229, ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DE ALBERGUES DA JUVENTUDE, 03.604.956/0001-90; 450-001340/2012, 1112134, BENEDITO EUGENIO FERREIRA, 002.017.401-25; 455-001742/2009, 753216, ALMICE MARIA GUEDES, 360.159.111-15; 454-003356/2009, 754222, ANTÔNIO ALEXANDRE PINHO, 044.314.483-49; 0451-001641/2009, 753067, ALINE CARVALHO MACIEL MARQUES DE MATOS, 007.883.041-94; 0451-001702/2009, 754939, ANDREZA DIAS SILVA, 07.313.518/0001-24, 0451-001667/2009, 754497, ADELIA OLIVEIRA CAMPOS, 401.001.541-15; 0454-002426/2010, 872836, EDILCIO PEREIRA DA SILVA, 084.922.391-15; 0450-001161/2012, 1117342, GIANCARLO CROSARA LETTIERI, 476.296.146-91; 0361-001835/2012, 1118747, ANTONIO CARLOS GOMES MECANICA, 32.907.701/0001-03; 0454-004452/2009, 761978, AGENOR TEXEIRA FILHO, 101.804.001-34; 0361-006528/2009, 760026, ACHILLES ALVES DE LEVY MACHADO, 334.473.651-53; 0361-006415/2009, 757687, ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO, 245.317.901-20; 0451-001993/2009, 760143, ANTERO LOBATO SILVA, 086.960.201-20; 0451-002007/2009, 760320, A J DE SANTANA DEPOSITO DE GÁS ME, 07.669.082/0001-00; 0451-002135/2009, 761812, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA MAIOR, 01.600.626/0001-00; 0361-006617/2009, 761778, CARLOS